Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Pedro Afonso
Gabinete da Presidência

Autografo de Lei nº 005/2023

Pedro Afonso – TO 07 de março 2023.

"RETIFICA ART. 1º DA LEI 27/2019 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais que lhe são conferidas por lei faz saber que o Plenário aprovou o Projeto de Lei complementar nº 003/2023, do Poder Executivo Municipal, eu em conformidade com o Regimento Interno, extraio o seguinte Autógrafo de Lei.

Art. 1º - Retifica-se Art. 1º da Lei nº 27/2019 (de 16 (dezesseis) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove)) que dispõe sobre doação de área pública, e dá outras providências, que passa a viger da seguinte forma:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR – ante a existência de interesse coletivo, bem como visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade – à entidade religiosa denominada **MINISTÉRIO APOSTÓLICO NOVA TERRA** (entidade sem fins lucrativos (Atividades de organizações religiosas ou filosóficas – ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA), portadora do CNPJ nº 11.405.720/0001-53 MATRIZ, uma área pública municipal "lote urbano", se tratando de área intitulada **"Lote 16, da Quadra 02, 1ª Etapa"**, perfazendo um total de **293,42 m² (duzentos e noventa e três metros e quarenta e dois decímetros quadrados)**, localizado na **Rua Itauba com Avenida Sapucaia, do Loteamento Residencial Castanheiras**, devida e legitimamente registrada no Cartório de Registros de Imóveis de Pedro Afonso – TO, sob a matricula nº 8.282 (de 14 (quatorze) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), no Livro 02 – REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS (consoante a Certidão de Inteiro Teor pertinente), com os seguintes **limites e confrontações**: Limita-se ao Norte frente com 12,00 metros, com a Rua Alameda Itauba; Limita-se ao Sul fundo com 7,60 metros, com área verde; Limita-se ao Leste lateral direito com 21,77 e chanfro de 8,21 metros, com a Avenida Sapucaia e Rua Alameda Itauba; Limita-se ao Oeste lateral esquerdo com 27,22 metros, com o Lote 15.**".**

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três (07/03/2023)

_____
João Carlos da Silva Alves
Presidente